



ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 8.814/2020-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 12:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 714/2020-GP de 06/07/2020 com o objetivo de realizar o JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020-CEL/SEVOP/PMM** referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL GEMINADA, FACE A REALIZAÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA DE PROTEÇÃO ÀS MARGENS DO RIO TOCANTINS, LOCALIZADA NA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 115, NÚCLEO PIONEIRO, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão, a Comissão passa a analisar cada uma das alegações apontadas pelos concorrentes na sessão do dia 09/06/2020. **O primeiro questionamento** foi referente a documentação da empresa IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não tem quantitativo de armação de aço. A comissão esclarece: que o atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa STILUS não será aproveitado, pois não foi apresentado a autorização do contratante principal para a sub-contratação, mas os outros atestados aceitos atenderam o exido no edital quanto a capacidade técnica operacional e profissional. **O segundo questionamento** foi referente a documentação da ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA, não tem quantitativo de armação de aço. A comissão esclarece: que o licitante atende ao exigido em edital quanto a capacidade técnica operacional e profissional conforme atestados apresentados. **O terceiro questionamento** foi referente a documentação da empresa S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI certidão jurídica do CREA desatualizada perante a última alteração contratual (endereço). A comissão esclarece: que a empresa está com a Certidão de Registro e Regularidade da empresa esta desatualizado perante a última alteração contratual no campo de endereço da empresa, em desacordo com item 13.1."d".III do edital. **Inabilitada. O quarto questionamento** foi referente a documentação da empresa G.A ENGENHARIA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI certidão de capacidade técnica emitida pela QUEBEC não tem o aceite da prefeitura. A comissão esclarece: que o atestado fornecido pela empresa QUEBEC não será aceito para comprovação de capacidade técnica operacional, pois não tem a autorização do contratante principal para a subcontratação, mas os outros atestados aceitos atenderam o exido no edital quanto a capacidade técnica operacional e profissional. Continuando, com base nos documentos apresentados e pelos motivos retro citados em cada um dos apontamentos, a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS** as empresas (1) DAT ENGENHARIA EIRELLI; (2) A AMANCIO NETO EIRELI; (3) G.A



ENGENHARIA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI; (4) IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (5) GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA; (6) CONSTRUTORA F & F EIRELI; (7) ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA e **INABILITADAS** as empresas (1) S & A IMPACTUS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Concluída a análise e julgamento dos documentos de habilitação, e ainda, analisando os questionamentos apresentados, este foi o resultado do Julgamento da fase de Habilitação, o qual será enviado por e-mail a todos os participantes desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais (cinco dias úteis), contados a partir do dia seguinte ao recebimento do resultado, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão.

Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP

Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP